



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

2/5

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675

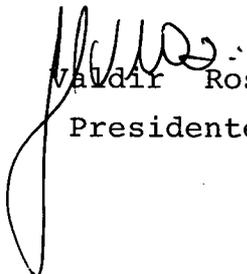
PROJETO DE LEI Nº 61/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de **GERALDO CYRILLO DOS SANTOS**, o Campo de Futebol, localizado na área próxima da confluência da Rua Antonio Rosim com a Rua Jaime Dolfini, Jardim' Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Setembro de 1996.


Valdir Rosa

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

32
10

PROJETO DE LEI Nº 61/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de **GERALDO CYRILLO DOS SANTOS**, o Campo de Futebol, localizado na área próxima da confluência da Rua Antonio Rosim com a Rua Jaime Dolfini, Jardim' Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Setembro de 1996.

Nelson Pagoti

Vereador

A Comissão de Constituição e
Redação Legislativa
Sala de
Pirassununga, 03 de 09 de 1996
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 09 de 1996
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 09 de 1996
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

03
8

JUSTIFICATIVA

GERALDO CYRILLO DOS SANTOS nasceu em 05 de dezembro de 1926, na cidade de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

Necessitando servir o Exército Brasileiro transferiu-se para Pirassununga ingressando nas fileiras do 2º R.C.D - Regimento de Cavalaria Divisionária, aqui sediado.

Enquanto servia o Exército conheceu uma moça de nome Tereza com a qual se casou, indo residir no Bairro da Raia.

Como amante do esporte, **Geraldo Cyrillo** passou a jogar futebol no C.A.P., participando de vários certames esportivos.

Posteriormente, ao deixar de participar de certames esportivos como jogador de futebol, ingressou como Técnico do Clube do Rosário, onde permaneceu por muito tempo, para posteriormente ir emprestar seus conhecimentos técnicos ao Clube de Futebol da Cachoeira de Emas.

Com o matrimônio com Tereza dos Santos nasceram os seguintes filhos: Benedito Alberto dos Santos, Leila Sueli dos Santos Lio, Francisco Sérgio dos Santos e Geraldo Cyrillo dos Santos Júnior.

Geraldo Cyrillo dos Santos, que era pessoa benquista no meio social de nossa cidade, faleceu no dia 23 de setembro de 1995.

Pirassununga, 03 de Setembro de 1996.

Nelson Pagoti

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (019) 561-2681 - Fax.: 561-2811
Estado de São Paulo

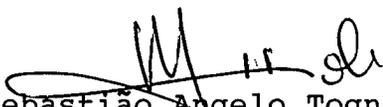
04/6

PARECER Nº

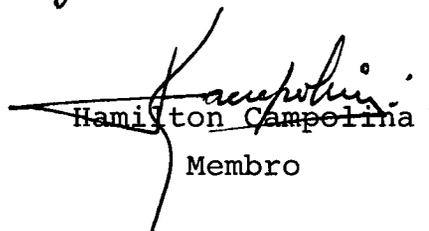
COMISSÃO DE JUSTIÇA. LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/96, de autoria do Vereador Nelson Pagoti, que visa denominar de **GERALDO CYRILLO DOS SANTOS**, o Campo de Futebol, localizado na área próxima da confluência da Rua Antonio Rosim com a Rua Jaime Dolfini, Jardim Rosim, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/SETEMBRO/1996.


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Hamilton Campolina
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

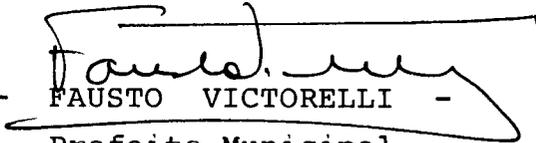
- LEI Nº 2.771/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica denominado de **GERALDO CYRILLO DOS SANTOS**, o Campo de Futebol, localizado na área próxima da confluência da Rua Antonio Rosim com a Rua Jaime Dolfini, Jardim Rosim, neste Município.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.